EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade:	**Processo:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026	PROCESSO ELETRÔNICO: 0002877.07.01-2026
Data de Abertura:	**Horário de Abertura:**
10/12/2026	10:00 Horas (Horário de Brasília)

Plataforma (site):
https://www.licitanet.com.br

Òrgão Requisitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Objeto:
Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2027), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para distribuição aos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total Estimado para Contratação:	**Lance Mínimo:**
R$ 326.810,81 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos)	R$ 0,01

Registro de Preços?	**Vistoria / Visita Técnica**	**Instrumento Contratual**	**Critério de Julgamento**
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Menor Preço Por Lote

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:	**Requisitos Específicos**
Sicaf ou documentos equivalentes	Conforme Termo de Referência

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Modo de Disputa	**Licitação Exclusiva ME/EPP?**	**Reserva de Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/ Demonstração**
Aberto	Não	Nâo	Não

DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (ART. 48, I E III), observadas as disposições do art. 49 da referida Lei Complementar.

Prazo de envio da Proposta Reajustada e Documentos de Habilitação:
120 (Cento e vinte minutos) ou 02 (duas) horas, após a convocação realizada pelo Agente Condutor.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:
EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, demais condições junto ao Edital e demais anexos do edital.

Observações Gerais
Obs.: Solicitamos dos fornecedores a leitura de todo edital e anexos.

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 1 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002877.07.01-2026
LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Preâmbulo:

1.1.1 A **Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº. 63.761.902/0001-60**, com sede à **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860- 000**, através do **Pregoeiro** designado pelo **Portaria nº 664/2026** de 05 de Fevereiro de 2026, publicado em 06 de Fevereiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 029/2026** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento será **POR LOTE**, tendo por finalidade **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2027), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para distribuição aos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2 O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **https://www.licitanet.com.br/ (LICITANET);** e/ou **https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/** na aba de anexos da licitação no link: **https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/.**

1.1.4 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES "LICITANET"	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	25/11/2026 às 12h00min. (Horário Brasília).
LIMITE P/ CADASTRO DE PROPOSTAS:	10/12/2026 às 09h59min. (Horário Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	10/12/2026 às 10h00min. (Horário Brasília).

1.1.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2 Da Formalização e Autorização:

1.2.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n° 0002877.07.01-2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legali-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 2 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

dade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endere- ço eletrônico **https://www.licitanet.com.br/**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, inte- gralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2027), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para distribuição aos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 A licitação será julgada por LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS: Conforme Termo Referência em anexo (ANEXO I deste Edital).

2.2 Das Especificações e das Estimativas de Preços:

2.2.1 As especificações técnicas dos itens, bem como os respectivos quantitativos e valores unitários e totais estimados, encontram-se descritos no **Termo de Referência – TR**, e **no Estudo Técnico Preliminar – ETP,** constantes dos Anexos I e II deste Edital, respectivamente.

2.2.2 A Proposta deverá ser cadastrada por lote, conforme **Termo de Referência**.

2.2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema **LICITANET**, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/, e as especificações constantes no **Termo de Referência** e neste **Edital**, prevalecerão às últimas;

2.3 Do Prazo/ Local e Condições de Entrega/ Recebimento:

2.3.1 As demais obrigações encontram-se estabelecidas no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas do órgão requisitante;

a) Local/Horário de Entrega – Conforme estabelecido no **Termo de Referência** – Anexo deste Edital.

b) Prazo de Entrega do Objeto – Prazo de entrega, conforme **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

c) Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica – Conforme estabelecidos no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

2.4 Da Secretaria Participante deste Registro de Preços;

2.4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

2.5 Dos Recursos Orçamentários (Elemento de Despesa):

2.5.1 Conforme **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

2.6 Do Pagamento:

2.6.1 Conforme estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo X** deste Edital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 3 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

2.7 Do Reajuste:

2.7.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis durante sua vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2 Eventuais contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços que possuam vigência superior a 12 (doze) meses poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no instrumento convocatório.

2.7.3 O reajuste, quando cabível, será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.7.4 Caso o índice adotado seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será aplicado o índice que vier a substituí-lo legalmente ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

2.7.5 O reajuste dependerá de requerimento da contratada e da verificação dos pressupostos legais aplicáveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21):

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 4 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

até o terceiro grau;
3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.3.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.3.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.4 O impedimento de que trata o **item 3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.2 e 3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto nos **itens 3.3.2 e 3.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeirointernacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A vedação de que trata o **item 3.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 Em tempo, será analisado também:
3.10.1 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;
3.10.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma doart. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;
3.10.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 5 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 O licitante interessado **poderá, se assim entender,** enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.9 A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3.1** ou **4.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 6 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.3.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total;
b) Marca/Modelo dos materiais, quando aplicável;
c) Fabricante;
d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**.

d-1) Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/ prospecto/ catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados.

d-2) A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão deexclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 7 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe **o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Da Abertura da Sessão:

6.1.1 A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2 Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicado pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema,inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2 Da Classificação das Propostas:

6.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem asexigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3 Da Formalização de Lances:

6.3.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado eas regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâm-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 8 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

bulo deste Edital;
6.3.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à propostaque cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo)**;
6.3.4 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
6.3.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
6.3.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
6.3.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
6.3.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públicaserá encerrada automaticamente.
6.3.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

a) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
6.3.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
6.3.12 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
6.3.13 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

a) A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.14 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
6.3.15 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://www.licitanet.com.br/;**
6.3.16 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízodos atos realizados;

6.4 Do Benefício ás Microempresas e ás Empresas de Pequeno Porte:

6.4.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 9 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limitejuntamente para fins de habilitação;

6.4.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazode **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II – Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em queeste se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6 Nos casos em que o **sistema LICITANET** não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2 O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 10 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

durante a sessão.

7.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, fordesclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8 – DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA:

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo IV – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1 O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do **Pregoeiro**, ambas as opções devidamente justificadas;

8.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2 A proposta enviada via sistema, após convocação do **Pregoeiro**, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1 O envio da proposta de preços ajustada, e seus anexos (QUANDO SOLICITADO), deverá ser anexada corretamente no sistema licitanet,sendo esta compactada arquivo único (EXCEL, WORD, ZIP, DOC, DOCX, JPG OU PDF), tendo em vista que há apenas um campo de inserção.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova datae horário para a sua continuidade.

8.6 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES UNITÁ-**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 11 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

RIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o **Pregoeiro**, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS**.

8.8 Das Correções Admissíveis;

8.8.1 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos porpreços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preçosunitários e alterando em consequência o valor da proposta.

8.9 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9 – DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça** – **CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/ improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4 **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sançãoaplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/ Fornecedor/EmitirCertidao);

a) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*);

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

c) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 12 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

d) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
e) Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.3.1** e **4.3.6** deste edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1 Contiver vícios insanáveis;
9.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;
9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, para fins de análise de sua aceitabilidade.

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 13 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **Pregoeiro**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista eeconômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF.**

10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º,e art. 6º, §4º).

10.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos**, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

10.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.5 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.5.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 14 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

10.7 Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 o *artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.*

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO**de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CPF/CNH/outro) ou sócio administrador.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
e) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
f) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de mar- ço de 2020;
h) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
i) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
j) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
k) **Empresas organizadas em CONSÓRCIO**: compromisso de Constituição de Consórcio e documentos contratuais de cada empresa integrante.
l) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame;

10.10 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 15 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positi- va com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimple- mento.

.

10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);

b.1.1.) Para comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices supramencionados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ---------- igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = ---------- igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = ---------- igual ou superior a 1
Passivo Circulante

b.2.) Capital mínimo ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2.1.) A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 10% do valor do contrato é uma medida essencial para garantir a solidez financeira da contratada, mitigar riscos, assegurar capacidade de investimento, proporcionar segurança ao contratante, cumprir normas legais, garantir a sustentabilidade do projeto e estabelecer um critério objetivo de seleção. Esta medida visa proteger os interesses do contratante e assegurar a execução eficiente e eficaz do contrato.

b.2.2.) A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 10% do valor do contrato visa garantir sua solidez financeira, mitigando riscos e assegurando que ela tenha capacidade de investimento e recursos para executar o projeto com eficiência. Essa prática protege os interesses do contratante, garante o cumprimento das normas legais e estabelece um critério objetivo de seleção. Dessa forma, ela contribui para a sustentabilidade e segurança do projeto, reduzindo as chances de inadimplemento e promovendo transparência e responsa-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 16 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

bilidade nas contratações públicas.

b.3.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5.) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.12.1 As exigências se darão na forma do Art. 67 da Lei N.º 14.133/21, e deverão ser apresentados atestados da seguinte forma:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, provenientes de pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, deve(m) apresentar compatibilidade em características técnicas equiparáveis ao fornecimento ou prestação de serviços. Esta congruência deve ser avaliada com base nos elementos que compõem a solução referente ao objeto licitatório em questão, estabelecendo uma correspondência clara entre as especificidades do atestado e os requisitos demandados pela licitação.

1 – A apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica constitui requisito essencial para comprovação da aptidão do licitante. A avaliação da capacidade técnica deve focar na compatibilidade das características técnicas do atestado com os requisitos específicos demandados pela licitação (Item), assegurando uma correspondência precisa entre a expertise do licitante e as necessidades do objeto em questão.

2 – Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo **Pregoeiro**.

3 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

4 – Os Atestados poderão ser diligenciados pelo **Pregoeiro** caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

5 – Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

6 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

10.12.2 A documentação referente a **HABILITAÇÃO JURIDÍCA/ FISCAL-TRABALHISTA/ ECONÔMICA/ TÉCNICA** acima citado nos Itens 10.9, 10.10, 10.11 e 10.12, deverá ser inserida no sistema eletrônico quando solicitada, juntamente com os demais documentos de habilitação. A ausência ou a não apresentação da documentação exigida poderá acarretar a inabilitação do licitante, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.12.3 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 17 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

a) Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.4 No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigênciashabilitatórias

10.13 OUTROS DOCUMENTOS

10.13.1 Das Declarações que deverão ser marcadas no Sistema de licitações, em campo próprio e em caso de sua ausência, deverão ser apresentadas em papel timbrado a seguir:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).
b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
g) Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
h) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV). Esclarece-se que, se o sistema de licitações já possuir as declarações mencionadas anteriormente, o licitante não precisará fornecê-las novamente.
j) Declaração de autenticidade, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital;
l) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

10.13.2 A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o agente condutor solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.13.3 A documentação de habilitação anexada no **sistema LICITANET** terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando.

10.13.4. A documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no **sistema LICITANET**, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (EXCEL, WORD, ZIP, DOC, DOCX, JPG ou PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único.

10.13.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 18 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem10.4.1.**

10. 16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que tratao subitem anterior.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresasde pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas **RAZÕES**, sua intenção de recorrer.

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 daLei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.4.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 19 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O prazo para apresentação das **CONTRARRAZÕES** ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8 A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema),** devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,a qual poderá reconsiderar sua **DECISÃO** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao **Portal Transparência** desta **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, endereço constante neste Edital.

11.12 Da Reabertura da Sessão Pública;

11.12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **("DISPARADO AVISO")**, o qual chega junto ao e-mail dos licitantes participantes.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) itens **ADJUDICANDO-O**.

12.2 Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **Pregão Eletrônico** constarão de ata divulgada no **Sistema Eletrônico** https://www.licitanet.com.br/, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela **Autoridade Competente** que decidiu o recurso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 20 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

12.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da **Autoridade Competente** e só poderá ser realizada depois da **ADJUDICAÇÃO**.

12.5 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à **Autoridade Competente** para decidir acerca dos atos do **Pregoeiro**.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINSITRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

13.2 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

13.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.5 Fraudar a licitação;

13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1 Advertência;
13.3.2 Multa;
13.3.3 Impedimento de licitar e contratar e
13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
13.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 21 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

13.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.5.1 Para as infrações previstas nos itens **13.2.1**, **13.2.2** e **13.2.3**, a multa será de **0,5%** dovalor do contrato licitado.

13.5.2 Para as infrações previstas nos itens **13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7** e **13.2.8**, a multaserá de **0,5%** à **30%** do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.2.1, 13.2.2** e **13.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias do Jamari/RO, peloprazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7** e **13.2.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazode 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral dos danos causados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 22 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** através da **PLATAFORMA LICITANET**, não será aceito Pedidos de Impugnaçõe ou esclarecimentos feitos via e-mail.

14.4 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **https://www.licitanet.com.br/**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8 Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realizaçãodo referido certame.

15 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1 Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2 Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do **sistema (LICITANET)** antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3 A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.5 Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.6 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 23 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocaçãode terceiros;

16.2.2 Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato,ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, semque à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgouo texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para oprimeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

16.5 Ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 A **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico**.

16.12 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13 As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 24 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

16.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **CONTRATADO** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **https://www.licitanet.com.br/,** sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o **Termo de Referência**, e por último os demais anexos.

16.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **https://www.licitanet.com.br/, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site **https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/.**

16.20 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.21 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo email: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, ou na sede **Prefeitura de Candeias do Jamari/RO**.

16.22 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Velho/RO**, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS

17.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Análise de risco
Anexo IV	Modelo de Proposta Comercial
Anexo V	Declaração de Autenticidade
Anexo VI	Declaração de Sustentabilidade Ambiental
Anexo VII	Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C. F/1988.
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX	Minuta da Ata de Cadastro Reserva
Anexo X	Minuta de contrato

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 25 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

Candeias do Jamari - RO, **24 de novembro de 2026**.

Pregoeiro Designado:

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeiro Decreto nº 504/2025

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 26 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

ANEXO – IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 029/2026
PROCESSO Nº 0002877.07.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:
TEL:/ FAX:/ E-MAIL:/ ENDEREÇO:
C. CORRENTE:/ AG:/ BANCO:

Prazo de Validade da Proposta: ____(_____) dias (mínimo 60 dias)
Prazo de garantia do objeto:
Prazo de entrega:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid	Código	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
Total geral							

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de **Pregão Eletrônica n° 029/2026**, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 27 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

- **DECLARAMOS** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no **Termo de Referência**.
- **DECLARAMOS** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determi- nado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 28 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 029/2026
PROCESSO Nº 0002877.07.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na rua _____ - Nº _____ - Bairro _____ - Cidade de _____ - Estado de _____- CEP: _____, **DECLARA** que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônica Nº 029/2026**, são autênticos.

Local,____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 29 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

ANEXO – VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 029/2026
PROCESSO Nº 0002877.07.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônica Nº 029/2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo n.º 0002877.07.01-2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Ativida- des Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 30 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

ANEXO – VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 029/2026
PROCESSO Nº 0002877.07.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

DECLARAMOS, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local,____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 31 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

ANEXO – VIII
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002877.07.01-2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX (XXXXXXXXX)**, a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60**, com sede na **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do jamari - Rondônia – CEP: 76860-000**, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxxx de xxx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2026**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seseguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para **XXXXXXXXXXXXX**, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de **12 (doze) meses.**

1.1.1 Dados Detentor/ Representante
DETENTOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL/FAX: E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
DETENTORA DO ITEM (S):

1.1.2 Planilha com Itens/ Valores da(s) Empresa(s) Detentora(s)

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V.Total

CLÁUSULA II – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
2.3 Caberá à **Gerência do Sistema de Registro de Preços – GSRP** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme **art. XX, § Xº, do Decreto municipal XXXX/23**.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no **art. XX e XX do Decreto municipal XXXX/23**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 32 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CLÁUSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que nãoparticiparam do registro de preços.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta **Ata de Registro de Preço** será de **12 (doze) meses** contados o prazo de vigência da atade registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
a) O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, notade empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federaln.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema deRegistro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas asdisposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 33 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao **Gerente de Registro de Preços**, preferencialmente via e-mail**: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br** (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, no horário das **07h30min** às **13h30min** de segunda a sexta-feira, situada na **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do jamari - Rondônia – CEP: 76860-000**.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da **Ata de Registro de Preços** e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 34 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito dopedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item **7.3.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 35 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas pela Autoridade Competenteordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Multa:**
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 36 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 37 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme **artigos XX, § Xº** e seus incisos do **Decreto municipal XXX/23**, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.3 O registro a que se refere o **item 9.2** deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **§ Xº** do caput, nos **incisos XX, XX** e **XX** do **art. XX**, no **inciso XXX do art.XX**, e no **art. XX**, do **Decreto municipal XXXX/23**;
11.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 9.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital de Licitação** e em seus anexos como **Termo de Referência** e **Minuta de contrato**.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo email: **cpl@cadeiasdojamari.ro.gov.br**, **Superintendência Municipal de Licitação – SML** situada no **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO**, na **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do jamari - Rondônia – CEP: 76860-000**, de segunda à sexta-feira das **07h30min** às **13h30min**.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o **Edital de Pregão Eletrônico Nº. 029/2026** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 0002877.07.01-2026**. A eficácia da validade da presente **Ata de Registro de Preços** dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2026**, pelo Autoridade competente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 38 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-PMCJ/RO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
NOME:
CPF:
MATRICULA:

AUTORIDADE COMPETENTE:

NOME:
CPF:
MATRICULA:

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DETENTOR:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 39 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

ANEXO – IX
MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE CADASTRO DE RESERVA Nº 000/2026

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX (XXXXXXXXX)**, a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60**, com sede na **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do jamari - Rondônia – CEP: 76860-000**, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxxx de xxx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo**, CLASSIFICADAS** em **1º, 2º** e **3º** lugar no(s) itens(s) xxxx do **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objetodescrito **no Anexo I - (Termo de Referência**) do **Edital** do referido **Pregão**, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2027), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para distribuição aos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1.1 Dados Detentor/ Representante
DETENTOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL/FAX: E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
DETENTORA DO ITEM (S):

1.1.2 Planilha com Itens/ Valores da(s) Empresa(s) Registrada(s)

Item ARP	Classificação	Quant.	Unid.	Ordem Cad. Reserva	Marca/ Modelo	V. Unit.	Empresa Detentora
1				1			
				2			
				3			
2				1			
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 40 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma edata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-PMCJ/RO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
NOME:
CPF:
MATRICULA:

AUTORIDADE COMPETENTE:

NOME:
CPF:
MATRICULA:

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DETENTOR:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 41 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA**, **CPF:** 005.57*.**2-*6 em **24/11/2026 08:55:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0867.8755.738E.W28H.8466**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.CF8.D19** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA**, **CPF:** 968.63*.**2-*4 , em **24/11/2026 - 08:48:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 0810.6Z48.5413.162W.0246

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

TERMO DE REFERÊNCIA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de novembro de 2026.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de kits escolares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, visando suprir as necessidades dos estudantes da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2027. A seguir, as descrições dos itens a serem contratados:

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	**KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, composto pelos seguintes materiais: 01 (uma) agenda escolar; 02 (dois) cadernos de desenho, com 96 folhas cada; 04 (quatro) lápis grafite; 02 (duas) caixas de lápis de cor, contendo 12 cores cada; 02 (duas) caixas de lápis de cor em tons de pele humana, contendo 6 cores cada; 01 (uma) caixa de giz de cera, contendo 12 cores; 01 (uma) caixa de canetinhas hidrográficas, contendo 12 cores; 02 (duas) borrachas escolares; 02 (dois) apontadores com depósito; 01 (uma) tesoura sem ponta; 02 (duas) unidades de cola branca; 01 (uma) caixa de tinta guache, contendo 6 cores; 02 (duas) unidades de massa para modelar; e 01 (um) pincel nº 8.	Kits	1.003	101,01	101.313,03

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 1 / 19
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 43 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

02	**KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, composto pelos seguintes materiais: 04 (quatro) cadernos brochurão, com 80 folhas cada; 01 (um) caderno de desenho, com 96 folhas; 04 (quatro) lápis grafite; 01 (uma) caixa de lápis de cor, contendo 12 cores; 01 (uma) caixa de lápis de cor em tons de pele humana, contendo 6 cores; 01 (uma) caixa de giz de cera, contendo 12 cores; 01 (uma) caixa de canetinhas hidrográficas, contendo 12 cores; 02 (duas) borrachas escolares; 02 (dois) apontadores com depósito; 01 (uma) tesoura sem ponta; 02 (duas) unidades de cola branca; e 01 (uma) régua.	Kits	2.163	90,24	195.189,12
03	**KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA,** composto pelos seguintes materiais: 02 (dois) cadernos universitários, com 200 folhas cada; 01 (um) caderno de desenho, com 96 folhas; 04 (quatro) lápis grafite; 01 (uma) caixa de lápis de cor, contendo 12 cores; 01 (uma) caixa de lápis de cor em tons de pele humana, contendo 6 cores; 02 (duas) borrachas escolares; 02 (dois) apontadores com depósito; 02 (duas) canetas esferográficas azuis; 01 (uma) caneta esferográfica preta; 01 (uma) caneta esferográfica vermelha; 01 (uma) tesoura sem ponta; 01 (uma) régua; 01 (um) transferidor de 180º; 01 (um) esquadro de 45º; e 01 (um) esquadro de 60º.	Kits	281	107,86	30.308,66
	TOTAL	**Kits**	**3.447**	**—**	**326.810,81**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 2 / 19
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 44 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

1.2 A estimativa de kits para o ano letivo de 2027 fundamenta-se no levantamento de matrículas por unidade escolar referido na seção 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP ID 2.C3F.4DC, de 05/11/2026, integrante do processo administrativo nº 0002877.07.01-2026. O levantamento utiliza a coluna “Matrícula Final” dos 13 relatórios por unidade escolar, relativos ao ano letivo de 2026 e emitidos em 04/11/2026. Esses relatórios constituem a referência expressa para identificação das unidades beneficiárias e da demanda de alunos de cada escola, vinculando os quantitativos deste Termo de Referência à base de matrículas informada no ETP.

QUADRO DE MATRÍCULAS FINAIS POR UNIDADE ESCOLAR

Unidade escolar	Educação Infantil	EF anos iniciais	EF anos finais	EJA	Total da escola
Pré Escola Leonora Atanazio de Almeida	124	—	—	—	124
E.M.E.F.T.I. Luiz Perseghini	—	128	—	—	128
EMEF Maria Gorete Alves de Sousa	—	303	—	—	303
Creche Municipal Serafina Azevedo Soares	75	—	—	—	75
Creche Municipal Pedro Torres de Castro	95	—	—	—	95
EMEI Fernando Manoel Fernandes da Fonseca	196	—	—	—	196
EMEF Candido Giacomett	25	45	—	—	70
EMEF Jonatas Coelho Neiva	—	357	—	—	357
EMEF Flor do Palheiral	—	308	—	—	308
EMEI Francisco Alves da Silva	91	—	—	—	91
PEM Vovó Ginoca	204	—	—	—	204
E.M.E.I.F. Mário Covas	102	325	204	—	631
EMEF Dom João Batista Costa	—	501	—	52	553
TOTAL GERAL	**912**	**1.967**	**204**	**52**	**3.135**

Fonte: Coluna “Matrícula Final” dos relatórios das 13 unidades escolares, emitidos em 04/11/2026, referentes ao ano letivo de 2026. As 3.135 matrículas não incluem os kits extras de reserva.

Item	Modalidade ou etapa	Alunos base	Kits extras	Total de kits
01	Educação Infantil	912	91	1.003
02	Ensino Fundamental – anos iniciais	1.967	196	2.163

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 45 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

03	Ensino Fundamental – anos finais e EJA	256	25	281
	TOTAL	**3.135**	**312**	**3.447**

1.2.1 A base de atendimento é de 3.135 estudantes, acrescida de 312 kits extras, totalizando 3.447 kits. A reserva corresponde a até 10% da quantidade de alunos de cada tipo de kit, com arredondamento para baixo: 912 × 10% = 91,2, adotando-se 91 kits; 1.967 × 10% = 196,7, adotando-se 196 kits; e 256 × 10% = 25,6, adotando-se 25 kits. Dessa forma, a quantidade estimada de cada item resulta da soma dos alunos da respectiva etapa ou modalidade com a reserva correspondente.

1.2.2 O item 03 contempla 204 matrículas dos anos finais do Ensino Fundamental e 52 registros de matrícula da Educação de Jovens e Adultos – EJA, somando 256. Os estudantes da EJA receberão o mesmo tipo de kit dos anos finais, conforme o ETP. Na EMEF Dom João Batista Costa, o relatório soma 29 matrículas de EJA no primeiro semestre e 23 no segundo; a identificação de estudantes eventualmente presentes nos dois semestres deverá ser conferida pela SEMED, pois o relatório agregado não permite essa verificação. Acrescidos os 25 kits extras previstos no ETP, a estimativa do item é de 281 kits.

1.2.3 Para esta versão, os quantitativos foram compatibilizados com o ETP atualizado: 1.003 kits da Educação Infantil, 2.163 kits dos anos iniciais e 281 kits dos anos finais e EJA. Esses quantitativos substituem os da versão anterior do TR de 02/10/2026, que previa 1.012, 2.122 e 318 kits, respectivamente, totalizando 3.452 kits. A distribuição por unidade beneficiária deverá observar os relatórios de matrícula referenciados no item 1.2 e os registros de distribuição da SEMED.

1.2.4 Na instrução dos autos, a SEMED deverá conferir a presença dos 13 relatórios referidos no ETP, mantendo identificadas as unidades escolares, as matrículas por etapa ou modalidade e a correspondência com o quadro acima. O DFD, o ETP, a pesquisa de preços e os demais documentos da contratação deverão utilizar os mesmos quantitativos, com retificação dos registros divergentes quando necessária.

1.3 As quantidades indicadas nos quadros de composição correspondem aos componentes de um kit completo. Caixas de lápis de cor, giz de cera, canetinhas e tinta guache deverão conter as quantidades de cores descritas. A quantidade total de cada componente será obtida pela multiplicação da quantidade por kit pelo número de kits do respectivo item.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais realizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

2.2 A aquisição dos kits mostra-se necessária para suprir as demandas pedagógicas, administrativas e operacionais das unidades escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, fortalecimento das ações educacionais e adequada execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

2.3 A contratação encontra respaldo nos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 46 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

14.133/2021;

2.4 Ademais, a presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, considerando a necessidade contínua de manutenção e fortalecimento das ações educacionais ofertadas à comunidade escolar, garantindo melhores condições de atendimento aos alunos, profissionais da educação e demais envolvidos no processo educacional;

2.5 Ressalta-se ainda que a aquisição pretendida visa assegurar padronização, economicidade, eficiência logística e atendimento adequado das necessidades da rede municipal de ensino, observando critérios técnicos e administrativos compatíveis com a finalidade da contratação.

2.6 A correspondência entre a demanda identificada e os quantitativos estimados está demonstrada no quadro e na memória de cálculo dos itens 1.2 a 1.2.4, com referência ao levantamento por unidade escolar informado na seção 6 do ETP atualizado. A referência aos relatórios integra a fundamentação da quantidade, permitindo a conferência das unidades beneficiárias e das modalidades atendidas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar ID 2.C3F.4DC, de 05 de novembro de 2026, do presente processo, abrangendo o fornecimento de kits escolares completos, montados e acondicionados, destinados ao ano letivo de 2027.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS ITENS DOS KITS:

4.1.1 Qualidade: Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, de fabricação recente, atóxicos (quando aplicável) e adequados para uso escolar;

4.1.2 Segurança: Os produtos deverão atender às normas técnicas e à regulamentação de segurança aplicáveis ao respectivo material. A certificação e o selo do Inmetro serão exigidos apenas dos artigos abrangidos pela regulamentação compulsória;

4.1.3 Embalagem: Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacrados (quando aplicável), e em perfeitas condições. Os kits deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados em embalagens (caixas, sacolas etc.) que garantam a integridade e a facilidade de distribuição;

4.1.4 Identificação: Cada item, quando possível, deverá conter a identificação do fabricante/fornecedor, selos de qualidade e informações relevantes. A embalagem final de cada kit deverá identificar o público a que se destina (ex.: “Kit Escolar Infantil”, “Kit Escolar Ensino Fundamental”);

4.1.5 Sustentabilidade (opcional, mas desejável): Sugere-se que os produtos, quando possível, sejam fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou de origem sustentável, e que as embalagens minimizem o impacto ambiental.

4.2 COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES

4.2.1 Os kits escolares deverão ser fornecidos completos, observando os materiais e as quantidades por kit estabelecidos nos quadros a seguir.

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 47 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

4.2.1.1 Kit Escolar – Educação Infantil

Item	Descrição do componente	Quant. por kit
1.1	Agenda escolar	1
1.2	Caderno de desenhos de 96 folhas	2
1.3	Lápis grafite	4
1.4	Lápis de cor – caixa com 12 cores	2
1.5	Lápis de cor tons de pele humana – caixa com 6 cores	2
1.6	Giz de cera – caixa com 12 cores	1
1.7	Canetinha hidrográfica – caixa com 12 cores	1
1.8	Borracha escolar	2
1.9	Apontador com depósito	2
1.10	Tesoura sem ponta	1
1.11	Cola branca	2
1.12	Tinta guache – caixa com 6 cores	1
1.13	Massa para modelar	2
1.14	Pincel nº 8	1

4.2.1.2 Kit Escolar – Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Item	Descrição do componente	Quant. por kit
2.1	Caderno brochurão – 80 folhas	4
2.2	Caderno de desenhos de 96 folhas	1
2.3	Lápis grafite	4
2.4	Lápis de cor – caixa com 12 cores	1
2.5	Lápis de cor tons de pele humana – caixa com 6 cores	1
2.6	Giz de cera – caixa com 12 cores	1
2.7	Canetinha hidrográfica – caixa com 12 cores	1
2.8	Borracha escolar	2
2.9	Apontador com depósito	2
2.10	Tesoura sem ponta	1
2.11	Cola branca	2
2.12	Régua	1

4.2.1.3 Kit Escolar – Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA

Item	Descrição do componente	Quant. por kit
3.1	Caderno universitário – 200 folhas	2
3.2	Caderno de desenhos de 96 folhas	1
3.3	Lápis grafite	4
3.4	Lápis de cor – caixa com 12 cores	1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 6 / 19
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 48 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

3.5	Lápis de cor tons de pele humana – caixa com 6 cores	1
3.6	Borracha escolar	2
3.7	Apontador com depósito	2
3.8	Caneta esferográfica azul	2
3.9	Caneta esferográfica preta	1
3.10	Caneta esferográfica vermelha	1
3.11	Tesoura sem ponta	1
3.12	Régua	1
3.13	Transferidor de 180º	1
3.14	Esquadro de 45º	1
3.15	Esquadro de 60º	1

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das condições de entrega:

5.1 Das condições de entrega:

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra;

5.1.2 Em caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega;

5.1.3 A entrega deverá ser realizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no endereço: Avenida Airton Sena, nº 113, União, Candeias do Jamari/RO;

5.1.4 O transporte e a entrega dos kits de materiais escolares serão de responsabilidade da CONTRATADA, observados os quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, devendo todos os kits ser entregues no endereço indicado no item 5.1.3;

5.1.5 O recebimento provisório e definitivo dos kits escolares, bem como os procedimentos de conferência, rejeição e substituição dos materiais em desconformidade, observarão as condições e os prazos estabelecidos no item 7.1 deste Termo de Referência;

5.1.6 Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da garantia e das penalidades cabíveis;

5.1.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.1.8 Os kits serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório e da documentação necessária, após verificação da qualidade e quantidade, mediante termo detalhado;

5.1.9 O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando necessárias diligências para aferição da conformidade;

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 49 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

5.1.10 O período necessário ao saneamento de falhas atribuíveis à contratada não será computado no prazo para recebimento definitivo, não havendo aceite automático de materiais em desconformidade;

5.1.11 O aceite dos kits de materiais escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos kits ou disparidades com as especificações estabelecidas;

5.1.12 Em caso de substituição de materiais que apresentem problemas ou defeitos, somente serão admitidos produtos novos, com características iguais ou superiores às expressamente fixadas no contrato e que atendam às mesmas qualificações originais;

5.2 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo;

5.3 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a descrição dos itens, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, dispostos de modo a viabilizar a conferência, bem como das certidões negativas de débito indicadas neste Termo: INSS, FGTS, CND estadual, CND municipal, Dívida Ativa da União e Certidão do Simples Nacional;

5.4 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no contrato, caberá à CONTRATADA comunicar imediatamente à Secretaria e apresentar, por escrito, justificativa e proposta de marca alternativa com características técnicas iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, ficando a substituição condicionada à análise e aprovação prévia da fiscalização contratual, sem alteração das demais condições pactuadas;

5.4.1 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser realizada não apenas por alegação da empresa contratada, mas mediante apresentação de documento que comprove e justifique a impossibilidade de fornecimento da marca originalmente contratada, tais como: declaração do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros ou outro documento equivalente, ficando a substituição condicionada à aprovação prévia da fiscalização contratual;

5.5 Das obrigações entre as partes: devem ser observadas as normas estabelecidas claramente no Contrato, que trata das obrigações entre as partes envolvidas;

5.5.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A contratada deverá assegurar a garantia legal e, quando houver, a garantia adicional ofertada pelo fabricante ou indicada na proposta, responsabilizando-se pela substituição de materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades durante o período aplicável;

b) É obrigação da contratada compreender dentro da garantia os vícios de qualidade, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação de evidência de defeito;

c) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, observando as normas e a legislação vigente, bem como as condições estabelecidas nos documentos técnicos fornecidos;

d) Fornecer os objetos decorrentes do Pregão Eletrônico, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no instrumento contratual, observando a legislação vigente;

e) A contratada é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 50 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à contratante ou a terceiros;

f) A contratada deverá proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da contratante;

g) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

h) A contratada ficará responsável pelo pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a execução do objeto contratual, inclusive aqueles que venham a ser instituídos por lei;

5.5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos kits escolares;

b) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) Serão considerados para efeito de pagamento os objetos entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento;

d) Emitir a autorização/ordem de compra;

e) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor do contrato;

g) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O fornecimento será realizado conforme as ordens de compra emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos registrados e as demandas efetivas, sem obrigação de aquisição da totalidade estimada;

6.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.3.2 O fiscal administrativo acompanhará a execução dos contratos para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

6.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo emitirá notificações para a correção da execução do

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 51 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

contrato determinando prazo para a correção, com conhecimento do gestor do mesmo;

6.3.4 O fiscal administrativo informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato o fiscal administrativo comunicará o fato imediatamente ao gestor do mesmo;

6.4 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento tempestivo, as garantias, e a formalização de eventuais termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações etc.;

6.5.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal sobre as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, quando necessário, aquelas que ultrapassarem sua competência;

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório e da documentação necessária pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 52 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos, cabendo-lhe realizar a substituição ou correção dos produtos que não atendam às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Pagamento:
7.2.1 Liquidação:

a) Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação;

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de garantia, a data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, e o valor a pagar;

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.2 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

7.3 Prazo de Pagamento:

a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 53 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem;

c) A conta corrente deverá estar em nome da contratada e deverá ser informada na proposta apresentada;

d) Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observadas as retenções tributárias cabíveis e o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão (Sistema de Registro de Preços), na forma Eletrônica, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado;

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote único, observadas as especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

8.3 A licitação será estruturada em lote único contendo os 3 (três) itens: Kit Escolar – Educação Infantil; Kit Escolar – Ensino Fundamental – Anos Iniciais; e Kit Escolar – Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA, considerando a necessidade de padronização dos materiais, fornecimento completo dos kits, uniformidade na distribuição e eficiência logística, visando evitar entregas fragmentadas, facilitar a fiscalização e possibilitar economia de escala, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

8.4 A habilitação do licitante observará os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;

8.5 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos kits completos, incluindo materiais, montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto;

8.6 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.6.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, mediante certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.6.2 Os atestados deverão se referir ao fornecimento de materiais escolares, kits escolares ou bens compatíveis com o objeto, sem exigência de experiência com gêneros alimentícios;

8.6.3 Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para comprovação da capacidade de fornecimento, observados os requisitos proporcionais e justificados no edital;

8.6.4 Serão admitidos atestados relativos a contratos concluídos ou à parcela efetivamente executada de contratos em andamento, com elementos suficientes para comprovação do fornecimento;

8.6.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.6.6 Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 54 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

8.6.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.6.8 A empresa vencedora deverá observar, sempre que possível, as recomendações de sustentabilidade previstas no item 4.1.5 deste Termo de Referência, especialmente quanto à utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de origem sustentável e à redução do impacto ambiental das embalagens;

8.6.9 O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação;

8.6.10 As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação com o fornecimento dos kits, vedadas exigências de pessoal técnico sem pertinência com o objeto;

8.6.11 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.6.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.6.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.6.14 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6.15 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.6.16 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.6.17 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.6.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6.19 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 55 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.20 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.7 Habilitação Jurídica:

8.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.7.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 56 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.9 Habilitação Econômico-Financeira:

8.9.1 A habilitação econômico-financeira observará os requisitos estabelecidos no Edital, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto da contratação.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação é de R$ 326.810,81 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos), conforme preços unitários e quantitativos adotados no ETP de 05/11/2026. A pesquisa de preços e sua memória de cálculo deverão integrar o processo.

9.2 Os valores estimados de cada item que compõe o lote único são apresentados no quadro a seguir.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL	1.003	101,01	101.313,03
02	KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	2.163	90,24	195.189,12
03	KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA	281	107,86	30.308,66
TOTAL		**3.447**	**—**	**326.810,81**

10 – ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Programa: 021 – Educação que transforma – Mais Acesso e Oportunidade

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.107 – Gerir e Coordenar o Programa de

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 57 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

Educação em Tempo Integral Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material para distribuição gratuita

Ficha/DR: 573/2.569

Função/Subfunção: 12.365 – Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.093 – Assegurar o funcionamento do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material para distribuição gratuita

Ficha/DR: 500/1.500

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.092 – Assegurar o funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material para distribuição gratuita

Ficha/DR: 491/1.500

11 – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que praticar qualquer das condutas previstas a seguir, conforme a natureza da infração:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 58 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133)

IV) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21);

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21);

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/21);

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 59 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/21);

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 – DA LEGISLAÇÃO:

12.1 Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2 Decreto Municipal nº 8.768/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autarquias e fundacionais da União, dos Estados e dos Municípios”;

12.3 Decreto Municipal nº 8775/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13 – ASSINATURAS

Elaboradora do Termo de Referência:

TAINARA SANTOS DA SILVA
Núcleo de Compras – SEMED

Autorizado por:

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

ID: 2.CDF.2FB, TAINARA SANTOS DA SILVA(19/11/2026 12:01:02) Palavras:7.036
Cód. Autenticidade: 1272.3601.801Z.3171.8666 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 18 / 19
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 60 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CLARICE LEMOS FERREIRA - SECRETÁRIA** , **CPF:** 530.81*.**2-*4 em **19/11/2026 12:04:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12U2.0204.152U.U24A.2165**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **TAINARA SANTOS DA SILVA** , **CPF:** 041.40*.**2-*7 em **19/11/2026 12:01:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12V1.5401.1016.667E.1828**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.CDF.2FB** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **TAINARA SANTOS DA SILVA**, **CPF:** 041.40*.**2-*7 , em **19/11/2026 12:01:02**, contendo 7.036 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1272.3601.801Z.3171.8666

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 19 / 19
ASSINADO POR(2): CPF:530.81*.**2-*4 CPF:041.40*.**2-*7
Pág.: 61 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 281/2026

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 05 de novembro de 2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo nº 0002877.07.01-2026 · ETP nº 243/2026 · Minuta revisada

Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO possui a necessidade de realizar a aquisição de kits escolares para atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2027, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas desde o início do período escolar;

2.2 A disponibilização dos kits escolares constitui medida essencial para garantir igualdade de oportunidades entre os alunos, proporcionando o acesso aos materiais indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e reduzindo os impactos decorrentes das diferenças socioeconômicas das famílias atendidas pela rede pública municipal;

2.3 Os kits escolares serão compostos por materiais compatíveis com as necessidades de cada etapa de ensino, observando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, possibilitando que os estudantes disponham, desde o início do ano letivo, dos instrumentos necessários à execução das atividades propostas pelos professores;

2.4 A contratação busca garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo, contribuindo para a permanência dos alunos, para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para a padronização dos materiais utilizados na Rede Municipal;

2.5 A ausência dos materiais pode comprometer o desempenho escolar e a execução das atividades propostas pelos professores. Assim, a aquisição mostra-se indispensável à continuidade e à qualidade das ações educacionais desenvolvidas pela SEMED.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Divisão de Central de Vagas	Emily Letícia Medeiros do Nascimento
Núcleo de Ensino Fundamental	Iete Vieira Teixeira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação refere-se à aquisição de kits escolares, caracterizados como bens comuns, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para atendimento da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Os materiais deverão possuir qualidade adequada e estar em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital;

Os produtos deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados e entregues em perfeitas condições;

Os itens deverão observar, quando aplicável, normas técnicas, padrões de segurança, qualidade e certificações exigíveis para materiais escolares;

A contratada deverá garantir durabilidade e adequação dos materiais às finalidades pedagógicas;

A entrega deverá ocorrer nos locais e prazos definidos pela SEMED, sem comprometer o calendário escolar;

Transporte, carga, descarga, montagem/organização dos kits e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional;

ID: 2.C3F.4DC, GABRIELA HASHIRA BARRETO DE CARVALHO(05/11/2026 12:06:29) Palavras:3.886
Cód. Autenticidade: 12Z2.7206.8293.W87R.0220 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:191.94*.**2-*4 CPF:030.19*.**2-*8
Pág.: 62 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

A contratada deverá substituir itens defeituosos, avariados ou em desconformidade no prazo fixado pela Administração;

A execução deverá observar o Termo de Referência, o Edital, o instrumento contratual e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Soluções analisadas:

5.1.1 Aquisição individualizada dos materiais escolares: aquisição separada dos componentes, com posterior formação dos kits pela Administração.

5.1.1.1 Vantagens:

Maior flexibilidade e potencial ampliação da competição por item;

Eventual ampliação da competitividade entre fornecedores;

Possibilidade de aquisição conforme necessidade específica de cada unidade escolar

5.1.1.2 Desvantagens:

Maior complexidade logística, necessidade de armazenamento, separação e montagem, risco de entregas incompletas e maior demanda de pessoal;

Necessidade de armazenamento, separação e montagem dos kits pela administração;

Aumento do risco de divergências quantitativas e atrasos na distribuição;

Maior demanda de recursos humanos para execução das atividades de montagem.

5.1.2 Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits escolares completos: contratação de fornecedor responsável pela entrega dos kits montados, embalados e organizados segundo as especificações da Administração.

5.1.2.1 Vantagens:

Maior agilidade na entrega e distribuição dos kits;

Redução de custos operacionais internos;

Padronização dos materiais fornecidos;

Diminuição da necessidade de armazenamento e montagem pela administração;

Melhor eficiência logística e operacional.

5.1.2.2 Desvantagens:

Menor flexibilidade para alterações posteriores na composição dos kits;

Dependência da capacidade operacional da empresa contratada.

5.1.3 Contratação por Pregão Eletrônico SRP (Sistema de Registro de Preços)

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO, visando ao atendimento das necessidades do ano letivo de 2027;

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão de os materiais que compõem os kits escolares se enquadrarem, em regra, como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes;

5.1.3.1 Vantagens:

Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes regiões do país;

Maior transparência e publicidade, em razão da realização dos atos em ambiente eletrônico;

Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, especialmente em razão da etapa competitiva de lances;

Maior eficiência e celeridade do procedimento, quando comparado a procedimentos presenciais;

Padronização dos materiais, mediante definição prévia e objetiva das especificações técnicas;

ID: 2.C3F.4DC, GABRIELA HASHIRA BARRETO DE CARVALHO(05/11/2026 12:06:29) Palavras:3.886
Cód. Autenticidade: 12Z2.7206.8293.W87R.0220 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:191.94*.**2-*4 CPF:030.19*.**2-*8
Pág.: 63 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

Maior segurança na seleção da proposta, mediante estabelecimento de critérios de qualidade e de aceitabilidade;

Possibilidade de análise de amostras, quando devidamente justificada, reduzindo o risco de aquisição de produtos incompatíveis com as necessidades da Administração;

Maior alcance do mercado fornecedor, favorecendo a concorrência e reduzindo eventual dependência de fornecedores locais;

Rastreabilidade dos atos administrativos, uma vez que as etapas do certame ficam registradas no sistema eletrônico;

Possibilidade de obtenção de economia de escala, principalmente quando os quantitativos são consolidados e a contratação é estruturada de maneira adequada.

5.1.3.2 Desvantagens:

Possibilidade de apresentação de propostas com valores excessivamente baixos, que podem comprometer a qualidade dos produtos ou a adequada execução contratual;

Risco de aquisição de materiais que, embora atendam formalmente às especificações, apresentem qualidade inferior à esperada, caso o Termo de Referência não estabeleça requisitos técnicos suficientemente detalhados;

Necessidade de criteriosa definição das especificações para evitar o direcionamento indevido da contratação ou, no sentido contrário, descrições excessivamente genéricas;

Possibilidade de atrasos decorrentes da participação de fornecedores localizados em outras regiões, principalmente caso não sejam estabelecidos prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração;

Risco de ocorrência de pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, especialmente quando houver divergências quanto às especificações técnicas dos materiais;

Necessidade de acompanhamento rigoroso da execução contratual, incluindo conferência dos quantitativos, qualidade dos itens, embalagem, identificação e composição dos kits;

Eventual necessidade de substituição de produtos rejeitados durante o recebimento, podendo comprometer o cronograma de distribuição aos estudantes caso não haja planejamento adequado;

Possibilidade de fracasso ou deserto de determinados itens ou lotes quando as condições de participação, especificações ou preços estimados não estiverem adequadamente alinhados ao mercado.

5.2 Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico SRP constitui a solução mais adequada para a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO, para o ano letivo de 2027;

5.2.1 A escolha dessa solução decorre, inicialmente, das características do objeto, composto por materiais escolares cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, possibilitando ampla comparação entre as propostas apresentadas pelos fornecedores;

5.2.2 A realização de licitação própria por Pregão Eletrônico proporciona à Administração maior controle sobre a definição do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas, dos padrões mínimos de qualidade, das condições de entrega e dos critérios de recebimento, permitindo que a contratação seja estruturada especificamente de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

5.2.3 Além disso, a modalidade eletrônica favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades e aumentando o número potencial de interessados no certame. A maior concorrência contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

5.2.4 Outro fator relevante consiste na possibilidade de realização de disputa de preços em ambiente eletrônico, o que tende a proporcionar maior economicidade, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Dessa forma, a Administração poderá buscar o equilíbrio entre preço, qualidade, capacidade de fornecimento e atendimento adequado às necessidades dos estudantes;

ID: 2.C3F.4DC, GABRIELA HASHIRA BARRETO DE CARVALHO(05/11/2026 12:06:29) Palavras:3.886
Cód. Autenticidade: 12Z2.7206.8293.W87R.0220 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:191.94*.**2-*4 CPF:030.19*.**2-*8
Pág.: 64 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

5.2.5 A solução também proporciona maior transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos administrativos, uma vez que as etapas do procedimento licitatório são realizadas e registradas em sistema eletrônico, favorecendo o controle administrativo e social da contratação;

5.2.6 Em comparação com a possibilidade de adesão a atas de registro de preços já existentes, a realização de procedimento licitatório próprio possibilita maior adequação às necessidades específicas do Município, evitando que a Administração tenha que se submeter a especificações, quantitativos, condições comerciais ou características previamente estabelecidas por outros órgãos que eventualmente não correspondam integralmente à demanda da Rede Municipal de Ensino;

5.2.7 A licitação própria também permite que a Administração realize pesquisa de preços atualizada, considerando as condições atuais do mercado e as características específicas dos kits que pretende adquirir, aumentando a segurança quanto à compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado;

5.2.8 Considerando, ainda, a necessidade de planejamento antecipado para que os kits escolares estejam disponíveis em tempo hábil para distribuição aos alunos no início do ano letivo de 2027, o Pregão Eletrônico permite estruturar cronograma, prazos e obrigações contratuais compatíveis com o calendário escolar municipal;

5.2.9 Dessa forma, após avaliação das alternativas possíveis, verifica-se que a realização de Pregão Eletrônico mediante licitação própria apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, por proporcionar maior competitividade, economicidade, transparência, controle das especificações e adequação da contratação às necessidades reais da Rede Municipal de Ensino;

5.2.10 Assim, recomenda-se a adoção do Pregão Eletrônico SRP para a aquisição dos kits escolares destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO no ano letivo de 2027, observando-se as condições e especificações a serem estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	UND	Quant.
01	**KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL** Incluindo: Agenda escolar Caderno de desenho - 96 folhas Lápis grafite Lápis de cor (caixa com 12 cores) Lápis de cor tons de pele (caixa com 6 cores) Giz de cera (caixa com 12 cores) Canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores) Borracha escolar Apontador com depósito Tesoura sem ponta Cola branca Tinta guache (caixa com 6 cores) Massa para modelar Pincel nº 8	Kits	1.003

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ID: 2.C3F.4DC, GABRIELA HASHIRA BARRETO DE CARVALHO(05/11/2026 12:06:29) Palavras:3.886
Cód. Autenticidade: 12Z2.7206.8293.W87R.0220 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(2): CPF:191.94*.**2-*4 CPF:030.19*.**2-*8
Pág.: 65 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

02	**KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS** Incluindo: Caderno Brochurão - 80 folhas Caderno de desenho - 96 folhas Lápis de cor (caixa com 12 cores) Lápis de cor tons de pele (caixa com 6 cores) Giz de cera (12 cores) Canetinha hidrográfica (12 cores) Borracha escolar Apontador com depósito Cola branca Lápis grafite Tesoura sem ponta Régua	Kits	2.163
03	**KIT ESCOLAR - ANOS FINAIS E ATENDIMENTO À EJA** Incluindo: Caderno Universitário - 200 folhas Caderno de desenho - 96 folhas Lápis de cor (caixa com 12 cores) Lápis de cor - tons de pele (caixa com 6 cores) Borracha escolar Apontador com depósito Lápis grafite Caneta esferográfica - azul Caneta esferográfica - preta Caneta esferográfica - vermelha Tesoura sem ponta Régua Transferidor 180º Esquadro 45º Esquadro 60º	Kits	281
TOTAL			**3.447**

A estimativa para o ano letivo de 2027 utiliza os relatórios de matrícula por unidade escolar, referentes ao ano letivo de 2026 e emitidos em 04/11/2026. A base corresponde à coluna **Matrícula Final** dos 13 relatórios. Os 52 estudantes da EJA receberão o mesmo tipo de kit dos anos finais do Ensino Fundamental.

Foi aplicada uma margem de até 10% de unidades extras sobre a demanda de cada tipo de kit, com arredondamento para baixo para respeitar o limite por item.

Tipo de kit	Estudantes	Kits extras	Total de kits
Educação Infantil	912	91	1.003
Anos iniciais	1.967	196	2.163
Anos finais e EJA	256	25	281
Total	**3.135**	**312**	**3.447**

A base do item 03 é composta por 204 estudantes dos anos finais e 52 estudantes distintos da EJA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da aquisição de kits escolares é de R$ 326.810,81 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos). O cálculo utiliza as quantidades revisadas da seção 6 e os preços unitários de referência da pesquisa de preços apresentada a seguir.

7.2 O quadro comparativo apresenta as cotações e os valores estimados por item.

Item	Descrição	UND	Quant.	Cotação A	Cotação B	Cotação C	V. M. Unitário	V. M. Total

ID: 2.C3F.4DC, GABRIELA HASHIRA BARRETO DE CARVALHO(05/11/2026 12:06:29) Palavras:3.886
Cód. Autenticidade: 12Z2.7206.8293.W87R.0220 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:191.94*.**2-*4 CPF:030.19*.**2-*8
Pág.: 66 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

1	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Kits	1.003	R$ 94,60	R$ 128,45	R$ 80,00	R$ 101,01	R$ 101.313,03
2	KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	Kits	2.163	R$ 88,67	R$ 90,00	R$ 92,05	R$ 90,24	R$ 195.189,12
3	KIT ESCOLAR - ANOS FINAIS E ATENDIMENTO À EJA	Kits	281	R$ 84,22	R$ 144,00	R$ 95,37	R$ 107,86	R$ 30.308,66

Total estimado: R$ 326.810,81.

7.3 As cotações e demais documentos da pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio de Pregão Eletrônico SRP (Sistema de Registro de Preços), para a aquisição de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO, visando atender às necessidades do ano letivo de 2027;

8.2 A contratação tem por objetivo assegurar aos estudantes o acesso aos materiais escolares indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a adequada execução do processo de ensino e aprendizagem, bem como para a promoção de condições mais equitativas de participação e permanência dos alunos nas atividades escolares;

8.3 O Pregão Eletrônico apresenta-se como solução adequada para a contratação, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

8.4 A aquisição deverá contemplar kits escolares compostos por materiais compatíveis com as diferentes etapas e modalidades de ensino atendidas pela Rede Municipal, observando-se as necessidades pedagógicas, o quantitativo estimado de alunos, as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e a adequada relação custo-benefício;

8.5 A solução permitirá que os materiais sejam disponibilizados aos estudantes em tempo hábil para o início e desenvolvimento das atividades do ano letivo de 2027, assegurando maior organização administrativa e pedagógica, padronização dos materiais fornecidos e atendimento adequado às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO;

8.6 Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas especificações, padrões de qualidade e características podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7 A adoção do lote único justifica-se em razão da própria finalidade da contratação, uma vez que os diversos itens a serem adquiridos integram e compõem kits completos, destinados ao atendimento uniforme dos beneficiários da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, os materiais possuem relação funcional e logística entre si, sendo necessária a disponibilização conjunta de todos os componentes que formam cada kit;

8.8 O fornecimento por lote único permitirá que a Administração receba os kits de maneira completa, padronizada e dentro de um cronograma uniforme, evitando que a aquisição individualizada dos itens resulte em entregas fragmentadas, atrasos de determinados produtos ou indisponibilidade de parte dos materiais necessários à composição final dos kits;

8.9 Destaca-se, ainda, que a opção pelo lote único está diretamente relacionada à necessidade de garantir a integralidade e uniformidade dos kits, evitando diferenças de fornecimento entre os beneficiários e assegurando que todos recebam conjuntos compostos pelos mesmos padrões e especificações definidos pela Administração;

ID: 2.C3F.4DC, GABRIELA HASHIRA BARRETO DE CARVALHO(05/11/2026 12:06:29) Palavras:3.886
Cód. Autenticidade: 12Z2.7206.8293.W87R.0220 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 67 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6
ASSINADO POR(2): CPF:191.94*.**2-*4 CPF:030.19*.**2-*8

8.10 A adoção do lote único deverá ser acompanhada de especificações objetivas e condições de habilitação compatíveis com o objeto, de maneira a preservar a competitividade do certame e permitir a participação do maior número possível de fornecedores capazes de realizar o fornecimento integral;

8.11 Diante do exposto, considerando a natureza integrada dos itens, a necessidade de fornecimento completo e simultâneo, a padronização dos kits, a eficiência logística, a facilidade de fiscalização e a possibilidade de obtenção de economia de escala, justifica-se a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global por lote único, por se apresentar como solução adequada e vantajosa para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1 Opta-se pelo não parcelamento do objeto, com a realização da contratação em lote único, considerando que os itens a serem adquiridos destinam-se à composição de kits completos, padronizados e destinados ao atendimento uniforme dos beneficiários da Rede Municipal de Ensino;

9.2 Embora, em regra, o parcelamento do objeto deva ser avaliado como forma de ampliar a competitividade, no presente caso verifica-se que a divisão da contratação por itens poderá comprometer a eficiência operacional e logística da execução, uma vez que poderá resultar na contratação de diversos fornecedores, com prazos, condições de entrega e procedimentos distintos, aumentando o risco de recebimento parcial dos materiais e, consequentemente, de impossibilidade de montagem e distribuição tempestiva dos kits;

9.3 A aquisição em lote único permite que todos os itens sejam fornecidos de forma coordenada, assegurando maior uniformidade, padronização e controle na composição dos kits, além de facilitar os procedimentos de recebimento, conferência, fiscalização e distribuição dos materiais;

9.4 O parcelamento também poderia gerar aumento dos custos administrativos e logísticos, em razão da necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores, diferentes entregas, documentos fiscais e procedimentos de fiscalização, além de eventual necessidade de armazenamento temporário de itens enquanto se aguarda a entrega dos demais componentes necessários à formação completa dos kits;

9.5 Além disso, a contratação conjunta poderá proporcionar ganho de escala e redução de custos logísticos, especialmente relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega, possibilitando a obtenção de proposta global mais vantajosa para a Administração;

9.6 Ressalta-se que o agrupamento em lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, a integralidade dos kits, a padronização dos materiais, a eficiência logística e o atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

9.7 Dessa forma, considerando as características do objeto e a interdependência logística dos itens que compõem os kits, conclui-se que o não parcelamento da contratação se mostra técnica e economicamente justificável, apresentando-se o lote único como a solução mais adequada para garantir eficiência, economicidade e efetividade na execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

10.1 Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação está alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e ao planejamento orçamentário destinado ao atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. A Administração vem adotando providências para aperfeiçoar e consolidar seus instrumentos de planejamento das contratações, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir aos estudantes acesso aos materiais escolares essenciais durante o ano letivo;
- Promover igualdade de condições entre os alunos da rede municipal;
- Contribuir para a permanência e participação efetiva dos estudantes nas atividades escolares;
- Proporcionar melhores condições ao trabalho pedagógico mediante padronização e disponibilidade dos materiais;
- Favorecer a organização e o planejamento das atividades educacionais;
- Minimizar prejuízos ao desempenho escolar decorrentes da falta de materiais;

ID: 2.C3F.4DC, GABRIELA HASHIRA BARRETO DE CARVALHO(05/11/2026 12:06:29) Palavras:3.886
Cód. Autenticidade: 12Z2.7206.8293.W87R.0220 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:191.94*.**2-*4 CPF:030.19*.**2-*8
Pág.: 68 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

talecer as políticas públicas de apoio à educação básica;

ɜegurar atendimento eficiente da demanda, com economicidade e interesse público;

ɜcar, por meio da competição no Pregão Eletrônico, condições mais vantajosas de preço e fornecimento para a Administração

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a adequada realização da contratação e posterior execução do objeto, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução do processo, contemplando a elaboração e aprovação dos documentos da fase preparatória, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa do valor da contratação e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

13.2 Deverá ser assegurada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da aquisição, com a indicação da respectiva dotação orçamentária e fonte de recursos, quando cabível;

13.3 A Administração deverá ainda definir, de forma clara e objetiva, as especificações, quantitativos, composição dos kits, padrões mínimos de qualidade, condições de acondicionamento, prazos, locais e forma de entrega, de modo a possibilitar a correta formulação das propostas pelos licitantes e a adequada fiscalização da execução contratual;

13.4 Também deverão ser designados, oportunamente, o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

13.5 Antes do início das entregas, deverão ser organizados os procedimentos internos necessários ao recebimento, conferência, armazenamento temporário, controle e posterior distribuição dos kits, garantindo-se que os materiais sejam recebidos de forma completa, padronizada e em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório;

13.6 Caso necessário, a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar planejamento prévio da logística de distribuição, com definição das unidades beneficiárias, quantitativos destinados a cada unidade e responsáveis pelo recebimento, de forma a assegurar eficiência, rastreabilidade e regularidade na entrega dos kits aos respectivos destinatários;

13.7 Não se vislumbra, a princípio, a necessidade de realização de obras, reformas, adequações estruturais ou capacitação específica de servidores para a execução da contratação, devendo a Administração apenas promover os ajustes administrativos e logísticos necessários ao adequado acompanhamento, recebimento e distribuição dos materiais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Embora a contratação não apresente impactos ambientais significativos, deverão ser priorizadas, quando tecnicamente aplicáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas à redução de embalagens excessivas, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, destinação adequada de resíduos e observância de normas ambientais pertinentes, sem prejuízo da qualidade e da competitividade.

15. FONTE DE RECURSO

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Programa: 021 - Educação que transforma Mais Acesso e Oportunidade

Função/Sub-Função: 12.361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.107 - Gerir e Coordenar o Programa de Educação em Tempo Integral
Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material para distribuição gratuita
Ficha/DR: 573/2.569

Função/Sub-Função: 12.365 - Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.093 - Assegurar o funcionamento do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material para distribuição gratuita
Ficha/DR: 500/1.500

Função/Sub-Função: 12.361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.092 - Assegurar o funcionamento do Ensino Fundamental

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:191.94*.**2-*4 CPF:030.19*.**2-*8
Pág.: 69 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material para distribuição gratuita
Ficha/DR: 491/1.500

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Declara-se viável a aquisição dos kits escolares sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo, conforme os elementos constantes dos autos;

16.2 A realização de Pregão Eletrônico revela-se adequada para suprir a necessidade, considerando a natureza comum dos bens e a existência de mercado fornecedor competitivo;

16.3 Os quantitativos estimados e as composições dos kits são compatíveis com a demanda apresentada, totalizando 3.447 kits;

16.4 A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira e as dotações indicadas neste ETP;

16.5 A SEMED dispõe de condições administrativas para acompanhamento, fiscalização, recebimento e distribuição dos kits;

16.6 Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória para realização do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. RESPONSÁVEIS
Comissão Permanente da SEMED instituída pela Portaria nº 1475/2026, de 5 de outubro de 2026 (ID 2.B09.F66), publicada em 6 de outubro de 2026 (ID 2.B14.D9B).

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
Presidente da Comissão

JOSÉ RAMOS DE MELLO
1º membro da Comissão

ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR
2º membro da Comissão

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA** , **CPF:** 191.94*.**2-*4 em **05/11/2026 15:17:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15U5.6X17.1397.3129.4652**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA HASHIRA BARRETO DE CARVALHO** , **CPF:** 030.19*.**2-*8 em **05/11/2026 12:06:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12Z5.8W06.3299.A269.8352**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.C3F.4DC** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP - Nº 281/2026**

Elaborado por **GABRIELA HASHIRA BARRETO DE CARVALHO**, **CPF:** 030.19*.**2-*8 , em **05/11/2026 12:06:29**, contendo 3.886 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z2.7206.8293.W87R.0220

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 70 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6
ASSINADO POR(2): CPF:191.94*.**2-*4 CPF:030.19*.**2-*8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

Mapa de Gerenciamento de Riscos 98/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
98/2026	ERICA GOMES DE OLIVEIRA	10/08/2026 11:02

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de Kits Escolares para o ano letivo de 2027

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Quantitativo de kits inferior ou superior à demanda efetiva para 2027	Dados de matrícula desatualizados, projeção inadequada ou variação no número de alunos	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Falta de kits ou aquisição excedente, com possível desperdício de recursos					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilizar matrículas atualizadas, histórico e projeção da demanda para 2027			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Atualizar a demanda e adotar, quando cabível, medidas legais para adequação dos quantitativos			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificações técnicas inadequadas, incompletas ou restritivas	Falhas na elaboração do TR, ausência de pesquisa técnica ou descrição excessivamente específica	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aquisição de materiais inadequados					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisar as especificações e utilizar critérios objetivos, necessários e proporcionais			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Retificar os documentos da contratação e, quando necessário, reabrir os prazos pertinentes			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Materiais entregues em desacordo com as especificações	Falha no controle de qualidade da contratada ou tentativa de fornecimento de produto diferente do contratado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Materiais inadequados ao uso e descumprimento contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Conferência conforme TR, contrato e proposta vencedora			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Recusar os produtos e exigir substituição			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Entrega em quantidade inferior à contratada	Erro de separação, logística, estoque insuficiente ou falha operacional da contratada	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Insuficiência de kits para todos os estudantes					
	Ações Preventivas					
P-01	Conferir integralmente os quantitativos no recebimento			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 07A4.4251.116X.W14R.3812 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 2.AAD.44C - 24/09/2026 - 07:51:16 - ASSINADO POR(2): CPF:584.27*.**2-*4 CPF:021.14*.**2-*4

Pág.: 71 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

	Ações de Contingência	
C-01	Exigir complementação e pagar somente o quantitativo efetivamente recebido e atestado	**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Incapacidade operacional ou financeira da contratada	Falta de estrutura, dificuldades financeiras, estoque ou capacidade produtiva insuficiente	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Inexecução total ou parcial do contrato					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer requisitos de habilitação proporcionais e acompanhar a execução			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Responsabilizar a contratada e avaliar as alternativas legais para continuidade do fornecimento			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Crescimento das matrículas após definição da quantidade	Novas matrículas, transferências ou expansão da rede durante o exercício	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Quantidade insuficiente para atender todos os estudantes					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilizar projeções e acompanhar continuamente as matrículas			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar acréscimo quantitativo ou contratação complementar, observados os requisitos legais			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Kits não disponibilizados no início do ano letivo	Atrasos acumulados na licitação, contratação, fabricação, entrega ou distribuição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Prejuízo às atividades pedagógicas e desigualdade no atendimento dos estudantes					
	Ações Preventivas					
P-01	Integrar o cronograma de contratação ao calendário escolar e acompanhar os prazos			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Priorizar a distribuição dos materiais disponíveis e adotar providências imediatas para regularização do fornecimento			**Responsável:** ERICA GOMES DE OLIVEIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 07A4.4251.116X.W14R.3812 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 2.AAD.44C - 24/09/2026 - 07:51:16 - ASSINADO POR(2): CPF:584.27*.**2-*4 CPF:021.14*.**2-*4
Pág.: 72 / 73 - ID. do Doc.: 2.CF8.D19 - 24/11/2026 - 08:48:41 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2-*6

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAMOS DE MELLO**, **CPF:** 584.27*.**2-*4 em **24/09/2026 11:48:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11E0.4748.336R.Z77R.0305**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ERICA GOMES DE OLIVEIRA**, **CPF:** 021.14*.**2-*4 em **24/09/2026 07:51:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0772.2W51.8162.4253.4483**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.AAD.44C** - Tipo de Documento: **ANÁLISE DE RISCO - AR - Nº 127/2026**

Elaborado por **ERICA GOMES DE OLIVEIRA**, **CPF:** 021.14*.**2-*4 , em **24/09/2026 - 07:51:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 07A4.4251.116X.W14R.3812

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0810.6Z48.5413.162W.0246 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 07A4.4251.116X.W14R.3812 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO